



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Ato TRT GP nº 073/2012, de 16.02.2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, torna público este Edital e a abertura das inscrições para processo seletivo de estagiários destinados às áreas de Direito, Fisioterapia e Informática.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de Cursos do Ensino Superior para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, cuja distribuição segue discriminada no Anexo II, observado o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme item 3 deste edital.

**1.2** A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE** CNPJ nº 09.023.204/0001-12, com sede à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife, PE, nos termos do Contrato nº 00086./2012, celebrado com o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**.

**1.3** Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, nas instituições conveniadas com este Regional, quais sejam: Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental – **Estácio/Antiga FIR**; Universidade Federal de Pernambuco – **UFPE**; Universidade Católica de Pernambuco – **UNICAP**; Ensino Superior de Olinda Ltda. – **AESO/FIBAM**; Sociedade Pernambucana de Ensino Superior – **FACIPE**; Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino – **SOPECE**; Ser Educacional S.A. - **Faculdade Maurício de Nassau**; Fundação Universidade de Pernambuco – **UPE**; Faculdade Damas da Instrução Cristã – **DAMAS**; União Norte Brasileira de Educação e Cultura - **Faculdade Marista**; Faculdade de Boa Viagem S/A – **FBV**; Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura – **Faculdade dos Guararapes**; Sociedade de Educação Vale do Ipojuca LTDA – **FAVIP** e Associação Caruaruense de Ensino Superior – **ASCES**.

### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição do candidato, para os fins deste processo seletivo, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo **INSTITUTO SUSTENTE**, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**2.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site, [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), nos dias e horários previstos no Anexo III deste Edital.

**2.2.1** No ato da inscrição, o candidato fará a opção para estágio na cidade do Recife e Área Metropolitana ou na cidade de Caruaru.

**2.2.2** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**2.3** Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais). A efetivação da inscrição dar-se-á após o recebimento da comprovação de pagamento, enviada pela instituição financeira ao **INSTITUTO SUSTENTE**.

**2.4** O **INSTITUTO SUSTENTE** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**2.5** O candidato efetuará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

**2.6** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

**2.7** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

**2.8** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, onde no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atender os requisitos deste Edital.

**2.8.1** O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V), neste Edital, assiná-lo, juntar os documentos necessários e enviar por SEDEX ou AR com o título **Seleção TRT 6ª / 2012 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, ao **INSTITUTO SUSTENTE** - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440 ou ainda entregá-lo em sua sede (em duas vias), horário comercial, o qual receberá uma das vias protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverá ser entregue ou enviado até a data constante no Anexo III deste Edital.

**2.8.1.1** O candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira: cópia do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo, juntamente com cópia do RG e do CPF).

**2.8.1.2** O candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo *site* [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.
- b) Caso seja deferida a sua petição, estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

**2.8.2** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (Anexo III) deste Edital.

**2.8.3** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no calendário (Anexo III) deste Edital.

**2.8.4** O **INSTITUTO SUSTENTE** consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. As informações prestadas no requerimento de isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

**2.8.5** Não será permitida a inclusão de informações complementares, bem como a revisão da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quando do seu indeferimento.

**2.8.6** Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

**2.8.7** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**2.8.8** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a eliminação automática deste processo de isenção.

**2.9** É vedado ao estudante figurar como estagiário do mesmo órgão, por período superior a 02 (dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 25/09/2008).

**2.10** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

### 3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**3.1** Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 28. 379, de 20 de setembro de 2005, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

**3.2** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Necessidades Especiais.

**3.3** O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá encaminhar seu requerimento (Anexo IV), **exclusivamente**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRT 6ª / 2012 – LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, ao **INSTITUTO SUSTENTE** - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440, até a data constante no Anexo III, constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar, ainda, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas. Até a data prevista no Anexo III a pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência e remetê-lo conforme este item.

**3.4** Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

**3.5** O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 3.2 deste Edital.

**3.6** O **INSTITUTO SUSTENTE** tomará as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação.

**3.7** Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 3.2 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**3.8** A não observância do disposto no item 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

**3.9** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, aos portadores de necessidades especiais.

**3.10** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**3.11** O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

**3.12** Aplica-se a situação do item 7.21 aos casos de Portadores de Necessidades Especiais.

#### **4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

**4.2** O candidato ainda deverá encaminhar, **exclusivamente**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRT 6ª / 2012 – LAUDO MÉDICO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**, ao **INSTITUTO SUSTENTE** - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440, até a data constante no Anexo III, seu requerimento (Anexo IV), constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**4.3** A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

**4.4** Aplica-se a situação do item 7.21 aos casos de Atendimento Especial.

**4.5** A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.6** A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**4.7** O **INSTITUTO SUSTENTE** poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

## 5. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

**5.1** O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

**5.2** Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, unidade federativa, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, portador de necessidades especiais, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade e Estado.

**5.3** Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

**5.4** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** As provas serão realizadas exclusivamente na Cidade do Recife, inclusive para os candidatos que pleitearam as vagas de Caruaru.

## 7. DA AVALIAÇÃO

**7.1** A prova objetiva será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de conhecimentos específicos.

**7.2** O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da prova para a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

**7.3** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**7.4** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.5** O conteúdo programático das avaliações encontra-se disponível no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br).



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**7.5.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% da maior nota alcançada dentro de sua opção no certame. O resultado final da Prova será o somatório da pontuação na prova objetiva, limitado a 100,0 (cem) pontos.

**7.6** Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) estiver mais próximo de concluir o curso no momento da inscrição;
- b) for mais idoso.

**7.7** As provas serão realizadas em dia, local e horário, informados através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), conforme data prevista no Anexo III. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**7.8** Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.7 deste Edital.

**7.9** É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova do candidato portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação.

**7.10** As provas terão duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo a permanência mínima de 01(uma) hora após o início da prova.

**7.11** Não será permitida a saída do candidato do prédio de aplicação das provas portando o caderno de provas e a folha de respostas, documento oficial para avaliação.

**7.12** É facultada ao candidato, após o decurso de 03h (três horas) da aplicação das provas, a transcrição de suas respostas, registradas no documento oficial (Folha de Respostas), para um formulário específico, denominado **Folha de Cópia de Respostas**, a ser entregue pela equipe de fiscalização.

**7.13** Não será concedido tempo adicional, visando à cópia das respostas para o formulário previsto no item 7.12, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

**7.14** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

**7.15** Não será admitido o ingresso do candidato, nos locais de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

**7.16** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

**7.17** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

**7.18** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

**7.19** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**7.20** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.17 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

**7.21** Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

**7.21.1** A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

**7.22** A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

**7.23** É terminantemente proibido o acesso de candidato, aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos (bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador e similares, bem como acessórios, tais como: óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**7.24** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.
- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

- e) for flagrado no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.23.
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova, a Folha de Respostas ou a Folha de Cópia de Respostas;
- g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- h) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando provas, a Folha de Respostas, Folha de Cópia de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
- k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- m) Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- n) Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
- o) Deixar de assinar listas de presença;
- p) Não devolver o caderno de prova;

**7.24.1** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

**7.25** O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

**7.26** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**7.27** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

**7.28** Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**7.29** O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, o INSTITUTO SUSTENTE e a equipe de fiscalização não se Responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

## 8. DOS RESULTADOS

**8.1** O resultado final será publicado no site do **INSTITUTO SUSTENTE** [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) na data fixada no calendário (Anexo III).

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário (Anexo III).

**9.1.1** O candidato entregará, em 02 (duas) vias, o recurso em instrumento próprio, conforme modelo constante do Anexo I, no qual constará seu nome, número de inscrição, nome da prova, o número da questão e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação. Esse requerimento deverá ser entregue no horário comercial, na sede do **INSTITUTO SUSTENTE** à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife-PE ou encaminhar, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRT6ª/2012 – RECURSOS PROVA OBJETIVA**.

**9.2** O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos sites [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), conforme calendário (Anexo III).

**9.3** A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1** Os candidatos serão convocados para o estágio na ordem de classificação, respeitadas as listas específicas referentes, respectivamente, às opções Recife/ Área Metropolitana e Caruaru, exceto nos casos previstos nos sub-itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

**10.1.1.** O candidato ao estágio de nível superior deverá estar regularmente matriculado e frequentando, no ato da convocação realizada por este Regional:

I - o 4º (quarto) ao 8º (oitavo) período, para os cursos com graduação em dez (10) períodos; ou

II - o 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) período, para os cursos com graduação em nove (9) períodos; ou

III - o 3º (terceiro) ao 6º (sexto) período, para os cursos com graduação em oito (8) períodos; ou

IV – o 3º (terceiro) ao 5º (quinto) período, para os cursos com graduação em sete (7) períodos.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**10.1.2** A Área Metropolitana, para fins de que trata este edital, abrange as cidades de Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista.

**10.1.3** Os candidatos vinculados às Instituições de Ensino conveniadas, conforme item 1.3, que fizerem constar na ficha de inscrição residência em municípios diversos daqueles previstos no anexo II, deste edital, poderão, a critério deste Regional, ser consultados acerca do interesse na realização do estágio na Vara do Trabalho da cidade em que residem, desde que haja vaga disponível, podendo, mediante comprovação de residência, ter sua convocação antecipada em relação aos demais candidatos classificados.

**10.1.3.1** Caso haja candidatos que tenham informado residência em uma mesma cidade, porém constem em listas classificatórias diferentes (Recife/Área Metropolitana e Caruaru), na hipótese de surgimento de vaga para a referida cidade, este Regional, por ocasião da consulta prevista no item 10.1.3, dará preferência àquele que estiver vinculado à Instituição de Ensino localizada em município mais próximo da cidade de sua residência.

**10.1.3.2** As vagas disponíveis destinadas às Varas do Trabalho localizadas nos municípios de Araripina, Garanhuns, Petrolina e Vitória de Santo Antão serão preenchidas por estudantes vinculados a Instituições de Ensino situadas nas aludidas cidades e conveniadas com este Regional, mediante processo seletivo próprio, não sendo consideradas para fins do que trata o item 10.1.3.

**10.1.4** Na hipótese do não preenchimento das vagas disponíveis nas Varas do Trabalho localizadas nos municípios de Cabo de Santo Agostinho, Igarassu e São Lourenço da Mata, nos moldes do item **10.1.3**, os candidatos habilitados que optaram pelo estágio nas Varas localizadas no Recife e Área Metropolitana serão consultados, por ordem de classificação, acerca do interesse em atuarem nas aludidas unidades.

**10.1.4.1** Caso não haja interesse do candidato consultado, nos moldes do item 10.1.4, o mesmo será mantido na lista de espera, podendo este Regional prosseguir a consulta, por ordem de classificação, e, na hipótese de haver candidato interessado, antecipar a sua convocação em relação aos candidatos que não demonstraram interesse.

**10.1.5** Os candidatos que informarem, no ato da inscrição, sua residência em Recife ou área metropolitana e Caruaru, e, posteriormente, passarem a residir em municípios diversos destes poderão, enquanto permanecerem na lista de candidatos remanescentes, atendidos os requisitos impostos no item 1.3 deste edital, manifestar expressamente interesse em atuar nas Varas do Trabalho localizadas nas cidades em que passaram a residir, desde que, no momento da comprovação do novo endereço, à Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal, tenha vaga disponível e seja do interesse deste Regional.

**10.1.6** Os candidatos habilitados no processo seletivo para preenchimento de vagas das Varas do Trabalho de Vitória de Santo Antão que atenderem aos requisitos necessários ao ingresso nas vagas destinadas às Varas do Trabalho localizadas nos municípios de Belo Jardim, Carpina, Catende, Escada, Limoeiro, Palmares e Ribeirão



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

têm prioridade em relação aos candidatos participantes do presente processo seletivo a que se refere o item 10.1.3, tendo em vista a anterioridade daquele certame em relação a este.

**10.2** Quando convocados, por meio de Aviso, publicado no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), os candidatos deverão comparecer à Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal, localizada no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife/PE, munidos dos seguintes documentos:

- a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso, comprovando que se encontra nos períodos referidos no item 10.1.1;
- b) histórico escolar (até o último período finalizado) ;
- c) 02 (duas) fotografias 3x4;
- d) cédula de identidade (cópia e original);
- e) CPF (cópia e original);
- f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para os estudantes que já completaram 18 anos (cópias e originais);
- g) certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 anos (cópia e original);
- h) declaração do estabelecimento privado ao qual se encontrar vinculado, comprovando existência de compatibilidade entre o horário das atividades exercidas e o do estágio, exclusivamente para o candidato que desenvolva atividade privada e
- i) comprovante de residência.

**10.3** A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal, quando da convocação, nos moldes do item 10.1, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista específica da vaga aberta.

## 11. DO ESTÁGIO

**11.1** O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e no Ato TRT GP 073/2012.

**11.2** O estágio terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, mediante resultado obtido na avaliação de desempenho, desde que não ultrapassem 2 anos, devendo ser lavrado o termo de prorrogação.

**11.3** Por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá declarar:

- a) Não estar vinculado a outro programa de estágio ;
- b) não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

**11.4** O estagiário que, em razão de mudança de endereço superveniente à data de início do estágio, preferir atuar em município diverso daquele em que iniciou suas



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

atividades, caso permaneça vinculado a uma das Instituições conveniadas, poderá pleitear remanejamento junto à SEQP para a Vara do Trabalho localizada na cidade na qual passou a residir, cabendo àquela Seção verificar a disponibilidade de vaga na cidade pretendida e a conseqüente possibilidade de atendimento ao pleito, tendo o estudante nessas condições prioridade em relação a candidatos ainda não convocados.

**11.4.1,** O estagiário que teve a sua convocação antecipada, nos moldes dos itens 10.1.3 e 10.1.5, poderá se utilizar da prerrogativa constante do item 11.4, desde que seu remanejamento não prejudique a convocação de candidatos que tenham obtido melhor classificação no certame.

**11.5** O estagiário deverá cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua freqüência.

**11.6** O estágio deverá ser cumprido no turno da manhã, exceto nos casos em que o Diretor da Vara declare expressamente, por ocasião do ingresso do estagiário, que o estágio realizado no turno da tarde atende ao preconizado no Ato TRT-GP 73/2012.

**11.7** O estágio, na forma da lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza cabendo, porém, o recebimento de bolsa, atualmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), auxílio transporte diário de R\$ 8,00 (oito reais) e seguro contra acidentes pessoais.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

**12.2** O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

**12.3** As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO** o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

**12.4** Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas ou para com outros candidatos.

**12.5** É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail através do telefone: (81) 32253490 ou e-mail: seqp@trt6.jus.br

**12.6 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO** poderá ceder candidatos aprovados na Seleção de que trata o presente Edital, a outros órgãos do Poder Judiciário, para fins de convocação mediante observância dos seguintes requisitos:

- I. Obediência à restrita ordem de classificação;
- II. Anuência do candidato.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**12.7** O candidato que não aceitar a convocação para outro órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do concurso.

**12.8** Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do certame.

**12.9** Os casos omissos serão deliberados pela **Presidência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

**12.10** Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção de Estagiários nos sites [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) e [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br).

**12.11** Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato, do **INSTITUTO SUSTENTE**, por meio do telefone (81) 3032.1543 (horário comercial) em dias úteis.

**12.12** A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal e a lotação dos estagiários à Secretaria de Recursos Humanos, por intermédio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

Recife, 02 de outubro 2012.

**ANDRÉ GENN DE ASSUNCAO BARROS**  
Desembargador Presidente do TRT da Sexta Região



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**ANEXO I - A**

Modelo de formulário para a interposição de recurso

**CAPA DE RECURSO  
(Apenas para entrega presencial)**

SOLICITAÇÃO: À Comissão Examinadora.

Como candidato à vaga de estagiários de Cursos do Ensino Superior e à formação de cadastro de estudantes, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, questão(ões) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES** - O candidato deverá:

- Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão. (Anexo I - B)
- No caso de recurso contra o gabarito preliminar, e este se referir a mais de uma questão, deverão ser agrupadas e colocadas uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

**Atenção!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Tipo de Prova: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_; Data: \_\_\_\_\_; Hora: \_\_\_\_\_.

Atendente: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_.





JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

**QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTAS**

<b>Curso</b>	<b>Cidade</b>	<b>Vagas PNE**</b>	<b>Vagas NPNE*</b>	<b>Total de Vagas</b>
Direito	Recife / Área Metropolitana	7	59	66
Direito	Caruaru	-	02	02
Fisioterapia	Recife	-	04	04
Informática	Recife	-	Reserva***	Reserva***
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>65</b>	<b>72</b>

(\*) NPNE – não portadores de necessidades especiais

(\*\*) PNE – portadores de necessidades especiais.

(\*\*\*) Cadastro Reserva



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

ANEXO III

CALENDÁRIO

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Inscrição	05/10/2012 a 28/10/2012	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> e <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> 05/10/2012 a partir das 11h até às 21h do dia 28/10/2012
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	05/10 a 10/10/2012	Conforme item 2.8.1
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24 de outubro 2012	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> e <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a>
Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição	29 de outubro 2012	Rede bancária
Entrega laudo médico, para os candidatos às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e para atendimento especial	05/10/2012 a 26/10/2012	<b>Exclusivamente</b> , via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – <b>Seleção TRT 6ª. /2012 – LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> , ao INSTITUTO SUSTENTE - Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-440
Informações sobre locais de provas	A partir de 08 de novembro de 2012	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> e <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a>
Realização das provas	11 de novembro de 2012	Recife
Divulgação do Caderno de Provas e do gabarito preliminar	A partir de 12 de novembro de 2012	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> e <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a>
Prazo para recursos	12 e 13 de novembro de 2012	Conforme item 9.1.1
Divulgação do Gabarito Definitivo	23 de novembro de 2012	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> e <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a>
Divulgação do resultado final	23 de novembro de 2012	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> e <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a>



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE  
ANEXO IV

**Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova**

**REQUISIÇÃO**

À Comissão

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito nesta seleção pública sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, como candidato ao estágio para o curso de \_\_\_\_\_, do Anexo II, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

- ( ) Mãe com criança em estágio de amamentação.  
( ) Deficiência física.  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO**

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

**O Candidato deverá:**

- \* Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- \* Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.

**Atenção:** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE  
ANEXO V

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.8. e seus subitens.

**DADOS DO REQUERENTE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)  
**Número de Identificação Social (NIS)** \_\_\_\_\_

**Curso superior:** \_\_\_\_\_ **No. Inscrição (Nesta Seleção)** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **No:** \_\_\_\_\_

**Bairro** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **Tel.: ( )** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**CTPS:** \_\_\_\_\_ **Série:** \_\_\_\_\_ **Data Exp.:** \_\_\_\_\_

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**INSTRUÇÕES:**

O Candidato deverá:

2.8.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (Anexo III) deste Edital.

2.8.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 2.8.1 e calendário (Anexo III) deste Edital.

2.8.4. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **I - LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as áreas de formação)**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semântica do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de colocação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal (ocorrência de crase). Emprego dos sinais de pontuação.

### **ÁREA DE DIREITO**

#### **I - DIREITO CONSTITUCIONAL**

Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à justiça: Do Ministério Público.

#### **II - ADMINISTRATIVO:**

Princípios da administração pública; Ato Administrativo: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, espécies, anulação e revogação. Noção de serviço público; Concentração, Desconcentração, Centralização, Descentralização; Poderes administrativos; Do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, Lei nº 8.112/90.

#### **III - DIREITO DO TRABALHO**

Aspectos Gerais: Conceito de Empregado e de Empregador. Sucessão de Empresas. Princípios e Fontes do Direito do Trabalho. Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho: Da Identificação Profissional; Da Duração do Trabalho; Do Salário Mínimo; Das Férias Anuais. Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho. Do Contrato Individual do Trabalho. Das Comissões de Conciliação Prévia (Lei nº 9.958, de 12/01/2000). Gratificação de Natal. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

#### **IV - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**

Aspectos gerais. Aplicação Subsidiária do Código de Processo Civil. Da Justiça do Trabalho. Do Processo Judiciário do Trabalho: Do Processo em Geral (Dos Atos, Termos e Prazos Processuais; Da Distribuição; Das Custas; Das Partes e dos Procuradores; Das Nulidades; Das Exceções; Dos Conflitos de Jurisdição; Das Audiências; Das Provas; Da Decisão e sua Eficácia); Dos Dissídios Individuais; Da Execução; Dos Recursos. Lei nº 9.957, de 12/01/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Da Emenda Constitucional nº 45/2004 e as alterações na Consolidação das Leis do Trabalho em vista da competência ampliada para execução da contribuição previdenciária na Justiça do Trabalho.

#### **V - DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Da Ação: Natureza Jurídica e Classificação; Elementos e Condições; Concurso e Cumulação; Competência Absoluta e Relativa. Do Processo: Atos Processuais; Relação Jurídica Processual; Partes; Pressupostos; Representação Processual; Substituição Processual. Do Processo de Conhecimento: Condições Gerais; Petição Inicial; Procedimento Ordinário; Da Prova; Reconvenção; Extinção do Processo; Julgamento Antecipado; Decisão Interlocutória e Despachos.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

## **FISIOTERAPIA**

Cinesiologia do sistema ósseo: Considerações gerais, funções mecânicas dos ossos. Solicitações a que estão sujeitos. Comentário sobre os fatores determinantes da forma dos ossos. Alavancas ósseas. Cinesiologia do sistema articular : Ações, graus de liberdade de movimento, goniometria, terminologia da motilidade articular, alavancas. Cinesiologia do sistema muscular : Estrutura anatômica dos músculos, contração muscular, inervação recíproca, relação agonista-antagonista, tipos de contração: isotônica, isométrica, resistida e isocinética. Unidades Motoras . Estudo dos músculos: Origem-inserção-ação. Biomecânica do sistema osteomusculoesquelético; Avaliação em Fisioterapia: Avaliação em Traumatologia-Ortopedia e Neurologia. Testes de Função Muscular, Amplitude Articular. Avaliação da Marcha. Patologias do sistema músculo-esquelético: Afecções em Traumatologia-Ortopedia e Reumatologia. Fisiopatologia das LER/DORT (lesões por esforço repetitivo e doenças osteomusculares relacionada ao trabalho). Noções de Ergonomia: Conceitos. Ergonomia no escritório. NR17 (Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego que versa sobre ergonomia) . Ginástica laboral: Conceitos. Tipos. Aplicação da ginástica laboral no ambiente de trabalho. Código de Ética do Fisioterapeuta.

## **INFORMÁTICA** (Bacharelado ou Licenciatura)

### **Cursos:**

Ciência da Computação;  
Licenciatura em Informática;  
Engenharia da Computação;  
Sistemas de Informação;  
Engenharia de Redes;

**Fundamentos de computação.** Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Barramentos de E/S. Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional.

**Sistemas operacionais:** Fundamentos, escalonamento de processos, threads, gerenciamento de memória (paginação, segmentação), modelos de entrada e saída (mapeada em memória, DMA), sistemas de arquivos: NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, REISER. Ambiente Windows, Windows 2000 Server. Serviço de Diretório Active Directory. Noções do sistema operacional Linux. Instalação e configuração dos principais serviços TCP/IP. *Scripts* de inicialização.

**Redes:** Redes geograficamente distribuídas, redes locais, redes adhoc, topologias ponto a ponto e multiponto. Repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways, camadas do modelo OSI. Cabeamento Estruturado. Fast ethernet. Gigabit ethernet. Conceitos sobre os protocolos TCP/IP. Funcionamento dos principais serviços de rede. Servidores de *email*, servidores Web, servidores *proxy*. Domínios, entidades de registro, servidores WHOIS.

**Fundamentos de Segurança:** Vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques a sistemas computacionais. Prevenção e tratamento de incidentes. Dispositivos de Segurança. Firewall, IDS, IPS, Proxy, NAT e VPN. Firewalls e regras de isolamento e proteção de rede. Políticas de segurança da informação.

**Desenvolvimento de Software:** UML - Unified Modeling Language, conceitos de programação orientada a objetos; Arquitetura e padrões de projeto J2EE e J2SE; Linguagens de programação Java, PHP e XML.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
RECIFE

**Banco de Dados:** Conceitos e arquitetura de um SGBD. Modelagem de Dados. Triggers, procedures, functions e packages. Linguagens SQL e PL/SQL. Data Warehouse, Data Mining, OLAP.

**Arquitetura de Sistemas:** Cliente/Servidor duas camadas e multicamadas. Padrão MVC.

**Servidores de Aplicação JBoss:** Configuração, desenvolvimento e uso.

**Teste de Software:** Conceitos básicos, tipos de testes, projeto e execução de testes.